MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 198 DE 28 DE junho DE 1 968.

Eleva os valores da gratificação de representação do Prefeito e do Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam elevados os valores da gratificação de NCr$-120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS NOVOS) e NCr$-90,00 (NOVENTA CRUZEIROS NOVOS), para NCr$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) e NCr$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), destinados à representação do Prefeito e Secretário, respectivamente, de acôrdo com que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 156, de 3 de agôsto de 1 966.

Art. 2º - As despesas resultantes da elevação dos valores da gratificação por representação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor a partir de 1º, de julho dêste exercício, revogadas as disposições em contrário.

- Arq. Hércules Lima de Carvalho -
PREFEITO MUNICIPAL

- SECRETÁRIO -